

ESP-DEPTO.POL.JUD.SP.INTER - DEINTER-4 BAURU

## Estudo Técnico Preliminar 9/2026

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00050531/2026-99

### 2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de alimentação preparada (kit lanche), destinada ao atendimento de pessoas custodiadas nas dependências da Divisão Especializada de Investigações Criminais – DEIC/DEINTER 4, no Município de Bauru/SP.

2.2 A necessidade da contratação decorre do encerramento da vigência do contrato atual em 30/06/2026, bem como da manifestação expressa de desinteresse da atual contratada quanto à prorrogação contratual, circunstância que inviabiliza a continuidade da prestação do serviço. Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua e essencial ao adequado atendimento das demandas institucionais, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a regularidade e a continuidade da prestação.

2.3 Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo e na previsão de fornecimento dos itens, em conformidade com os preceitos constitucionais aplicáveis à Administração Pública, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e necessidade administrativa.

2.4 Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação pretendida, visando assegurar o adequado fornecimento dos kits de alimentação, em atendimento ao interesse público e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Suprimentos e Infraestrutura	Marcos Roberto Farias

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Será admitida a contratação somente de pessoa jurídica legalmente constituída e regularmente estabelecida, compatível com o objeto pretendido, visando assegurar maior segurança jurídica à Administração Pública quanto às responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias decorrentes da execução contratual, evitando eventual responsabilização subsidiária do ente público, nos termos da legislação vigente.

4.2. A Contratada deverá realizar o fornecimento dos kits de alimentação conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições sanitárias e critérios estabelecidos pela Contratante, observando os locais, datas e necessidades previamente informados pela Administração.

4.3. A Contratada será previamente comunicada acerca das demandas necessárias ao fornecimento dos kits de alimentação, não gerando, em nenhuma hipótese, expectativa de direito, obrigação financeira ou compromisso por parte da Contratante sem a devida formalização contratual e emissão da respectiva autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá contemplar, dentre outros aspectos correlatos:

- montagem e fornecimento dos kits de alimentação;
- acondicionamento adequado dos alimentos, observadas as normas sanitárias aplicáveis;
- fornecimento de embalagens apropriadas para transporte e conservação dos alimentos;
- logística de entrega nos local indicado pelo Departamento;

4.5. Os kits de alimentação deverão apresentar:

- alimentos em condições adequadas de consumo, observadas as normas de higiene e segurança alimentar;

- qualidade, padronização e acondicionamento compatíveis com a finalidade do fornecimento;
- embalagens íntegras, lacradas e apropriadas ao transporte dos alimentos;
- observância dos prazos de validade dos produtos fornecidos respeitando o prazo presente no Termo de Referência;
- ausência de itens deteriorados, adulterados, contaminados ou em desconformidade com as especificações definidas pela Contratante.

#### 4.6. Procedimentos para execução do fornecimento:

- **Solicitação de fornecimento:** a Contratante comunicará previamente à Contratada acerca da necessidade de entrega, indicando quantitativos, local e prazo;
- **Preparação dos kits:** os kits deverão ser montados em conformidade com as especificações previamente estabelecidas;
- **Acondicionamento:** os alimentos deverão ser acondicionados de forma adequada, preservando suas características e condições sanitárias;
- **Entrega:** os kits deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, respeitando os prazos estabelecidos e em condições adequadas de consumo;
- **Substituição:** eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, vencidos ou impróprios para consumo deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus adicional para a Administração.

#### 4.7. Normas técnicas e de qualidade:

- todos os serviços deverão observar as normas sanitárias, de segurança alimentar e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado;
- os alimentos fornecidos deverão possuir padrão de qualidade compatível com as exigências da Administração Pública;
- a execução contratual deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- a Contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, vigilância sanitária e demais exigências legais pertinentes à execução contratual;

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Em relação ao objeto da contratação constante deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que o mercado especializado no fornecimento de kits de alimentação apresenta ampla oferta de empresas aptas à execução do serviço, com variações relacionadas à composição dos itens, qualidade dos insumos utilizados, logística de entrega, capacidade operacional e condições comerciais ofertadas.

5.2. As principais variáveis observadas no mercado referem-se ao preço, à qualidade dos alimentos fornecidos, às condições de acondicionamento e transporte, à capacidade técnica e operacional da contratada, aos prazos de entrega e à modalidade de contratação adotada pela Administração Pública.

5.3. Dentre as alternativas analisadas para atendimento da demanda, foram identificadas as seguintes soluções:

#### 5.3.1 – Execução direta pela Administração Pública:

A execução do fornecimento pela própria Administração mostrou-se inviável, tendo em vista que o Departamento de Polícia Judiciária do Interior 4 – DEINTER 4 não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos, insumos, logística operacional ou servidores especializados para preparo, acondicionamento e distribuição dos kits de alimentação. Ademais, a adoção dessa alternativa poderia comprometer a qualidade dos produtos, as condições sanitárias exigidas e a regularidade do fornecimento necessário ao atendimento da demanda institucional.

#### 5.3.2 – Adesão à Ata de Registro de Preços vigente:

Após levantamento realizado em Atas de Registro de Preços disponíveis para adesão por órgãos públicos, não foram identificadas atas vigentes capazes de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração, especialmente em razão das especificidades do objeto, dos quantitativos estimados e das condições de fornecimento exigidas pelo DEINTER 4. Dessa forma, a adesão à ARP mostrou-se inviável e inadequada ao atendimento integral da demanda.

#### 5.3.3 – Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo:

A alternativa mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de kits de alimentação destinados ao atendimento de pessoas custodiadas nas dependências da Divisão Especializada de Investigações Criminais – DEIC/DEINTER 4.

5.3.3.1 Esta solução mostra-se mais vantajosa à Administração, pois possibilita: o fornecimento dos kits por empresa especializada e tecnicamente capacitada; garantia de qualidade, padronização e adequação sanitária dos alimentos fornecidos; utilização de logística apropriada para acondicionamento e entrega; atendimento tempestivo das demandas institucionais; fornecimento sob demanda, conforme necessidade da Administração; realização de entregas periódicas durante a vigência contratual, promovendo maior eficiência administrativa e economicidade; garantia das condições técnicas e sanitárias dos produtos fornecidos.

5.3.3.2 Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais eficiente e adequada para atendimento da necessidade administrativa, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de alimentação, visando atender às necessidades institucionais do Departamento de Polícia Judiciária do Interior 4 – DEINTER 4, especialmente quanto ao atendimento de pessoas custodiadas nas dependências da Divisão Especializada de Investigações Criminais – DEIC/DEINTER 4, havendo no mercado ampla capacidade de atendimento às demandas da Administração.

6.2. A contratação mostra-se vantajosa para a Administração em razão da necessidade de fornecimento contínuo, adequado e padronizado dos kits de alimentação, garantindo condições apropriadas de consumo, segurança alimentar, regularidade no atendimento da demanda e observância das normas sanitárias aplicáveis. Além disso, a contratação de empresa especializada proporciona maior eficiência operacional, economicidade e redução de riscos relacionados ao preparo, acondicionamento e distribuição dos alimentos.

6.3. Para tanto, faz-se necessária a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de alimentação, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Polícia Judiciária do Interior 4 – DEINTER 4, especialmente para o atendimento de pessoas custodiadas nas dependências da Divisão Especializada de Investigações Criminais – DEIC/DEINTER 4, durante a realização e conclusão dos atos de Polícia Judiciária. Trata-se de procedimentos de natureza complexa, cuja duração pode se estender por várias horas, circunstância que torna indispensável o fornecimento de alimentação adequada, em observância à dignidade da pessoa humana, às normas aplicáveis e ao interesse público.

6.4. O fornecimento será executado pela empresa contratada, em conformidade com os critérios, especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, que integrará o respectivo Termo de Referência.

6.5. O objeto compreenderá o preparo do kit, montagem, acondicionamento e entrega deles, conforme demanda da Administração, observadas as condições sanitárias, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas pela Contratante.

6.6. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada e regularmente licenciada pelos órgãos competentes, observando-se os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela Administração, devendo os kits ser entregues nos prazos e locais definidos em cada solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Contratante.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos necessários foram estimados com base no levantamento das demandas institucionais do DEINTER 4 Bauru, considerando o levantamento de consumo de kits de alimentação destinados ao atendimento de pessoas custodiadas nas dependências da Divisão Especializada de Investigações Criminais – DEIC/DEINTER 4, bem como a previsão de necessidade durante o exercício, em razão da realização de atos de Polícia Judiciária cuja duração possa se estender por período prolongado, sendo a contratação realizada em lote único.

7.2. As empresas interessadas, bem como a futura contratada, poderão solicitar informações complementares junto à Administração para melhor compreensão das especificações, quantitativos, composição dos kits de alimentação, condições de acondicionamento, prazos e locais de entrega, bem como demais informações necessárias à adequada execução do objeto demandado pelo DEINTER 4 Bauru.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.102,82

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 4.102,82 (quatro mil, cento e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	CatSer	Preço por item	Preço total
01	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	360	3697	R\$ 11,40	R\$ 4.102,82

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Pela natureza do objeto a ser contratado, vislumbra-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso à Administração o parcelamento da solução, tendo em vista tratar-se de contratação destinada ao fornecimento contínuo de kits de alimentação para atendimento das necessidades do

DEINTER 4, especialmente relacionadas às pessoas custodiadas nas dependências da Divisão Especializada de Investigações Criminais – DEIC /DEINTER 4, circunstância que demanda padronização dos itens fornecidos, uniformidade na qualidade dos alimentos, controle sanitário, logística integrada e gestão centralizada da execução contratual.

9.2. Assim, a contratação de um único fornecedor, por meio da modalidade cabível nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada em lote /item único, com previsão de 03 entregas parceladas, visando atender à necessidade administrativa de forma mais eficiente e vantajosa, proporcionando padronização dos kits de alimentação, maior controle de qualidade, otimização logística, celeridade no fornecimento, economicidade e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Este Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias ou complementares para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários ao adequado fornecimento dos kits de alimentação poderão ser integralmente supridos pela contratação pretendida, cabendo à Contratada disponibilizar todos os insumos, alimentos, embalagens, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto contratual. Dessa forma, o contrato a ser celebrado possui natureza autônoma, não dependendo de contratações correlatas, interdependentes ou complementares para sua execução.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A contratação proposta visa assegurar o adequado fornecimento de kits de alimentação destinados ao atendimento de pessoas custodiadas nas dependências da Divisão Especializada de Investigações Criminais – DEIC/DEINTER 4, durante a realização dos atos de Polícia Judiciária, garantindo condições mínimas de dignidade, segurança alimentar e suporte às atividades institucionais desenvolvidas pela unidade.

12.2. A disponibilização dos kits de alimentação contribuirá para a manutenção da regularidade e continuidade dos procedimentos policiais, especialmente nos casos em que os atos de Polícia Judiciária demandem período prolongado de permanência de pessoas custodiadas nas dependências da unidade policial, proporcionando adequado atendimento às necessidades básicas de alimentação, em consonância com o interesse público, os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A contratação pretendida também proporcionará maior eficiência administrativa e operacional ao DEINTER 4, mediante fornecimento padronizado, adequado controle de qualidade dos alimentos, regularidade das entregas e observância das normas sanitárias aplicáveis, assegurando melhores condições para o pleno e eficiente desempenho das atividades policiais desenvolvidas pela unidade.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Deverá ser formalmente designada equipe técnica responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à qualidade dos kits de alimentação fornecidos, condições de acondicionamento, prazos de entrega, observância das normas sanitárias e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de alimentação pode gerar impactos ambientais de baixa magnitude, considerando a natureza do objeto e os materiais empregados no preparo, acondicionamento, transporte e distribuição dos alimentos.

Dentre os principais impactos ambientais associados à contratação, destacam-se:

### **14.2. Consumo de recursos naturais:**

A execução do objeto envolve a utilização de gêneros alimentícios, embalagens, água, energia elétrica, combustíveis e demais insumos necessários ao preparo dos kits, acondicionamento e transporte dos kits de alimentação, implicando consumo de recursos naturais em sua cadeia produtiva.

### **14.3. Geração de resíduos sólidos:**

Durante a execução contratual poderão ser gerados resíduos, tais como:

- embalagens plásticas, papelão e materiais descartáveis;
- resíduos orgânicos provenientes da manipulação dos alimentos;
- materiais inutilizados ou descartados para consumo;
- resíduos decorrentes do acondicionamento e transporte dos kits.

O descarte inadequado desses materiais poderá ocasionar impactos ambientais.

#### **14.4. Emissão de poluentes:**

As atividades relacionadas ao preparo, armazenamento e transporte dos kits de alimentação poderão implicar consumo energético e emissão indireta de poluentes atmosféricos, especialmente em razão da utilização de veículos para logística de entrega e da cadeia produtiva dos insumos alimentícios utilizados.

#### **14.5. Descarte de materiais e alimentos impróprios para consumo:**

O eventual descarte de alimentos vencidos, deteriorados ou inadequadamente acondicionados, bem como de embalagens utilizadas no fornecimento, poderá contribuir para o aumento da geração de resíduos sólidos, caso não seja realizada destinação ambientalmente adequada.

#### **14.6. Medidas mitigadoras e boas práticas ambientais:**

Visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, recomenda-se a observância, sempre que possível, das seguintes diretrizes:

- priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos;
- utilização de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável;
- adoção de medidas para redução de desperdício de alimentos e insumos;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual;
- incentivo ao reaproveitamento e à reciclagem de materiais utilizados;
- observância das normas ambientais, sanitárias e das diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- adoção de boas práticas de armazenamento, transporte e acondicionamento, visando evitar perdas e desperdícios.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

**15.1.** Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação, tendo em vista a demonstração da necessidade administrativa, a adequação da solução proposta, a compatibilidade com o interesse público e a observância dos princípios e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROBERTA FERNANDES NOGUEIRA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 15:51:34.